



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1686 DE 07 DE MARÇO DE 2012.

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara para o período 2013 a 2016.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art. 1º O Subsídio do Prefeito será fixado em R\$ 9.351,02 (nove mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, em parcela única.

Art. 2º O Subsídio do Vice Prefeito será fixado em R\$ 3.941,48 (três mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais, em parcela única.

Art. 3º O Subsídio dos Secretários Municipais será fixado em R\$ 3.503,55 (três mil quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, em parcela única.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais terão direito também ao Décimo Terceiro Salário, Adicional de Férias e Férias Remuneradas.

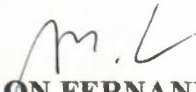
Art. 4º O Subsídio dos Vereadores será fixado em R\$ 2.930,60 (dois mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos) mensais, em parcela única.

Art. 5º O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores será fixado em R\$ 3.532,76 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais, em parcela única.

Art. 6º Estes subsídios serão pagos a partir de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, com reajuste com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no mês de janeiro de cada ano, sendo o primeiro reajuste em janeiro de 2014.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL